

Projeto de Lei nº 3.378/2002.

Autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 61/2002.

(...)

DECRETO Nº 32.129

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

**INSTITUI A MEDALHA OTTO
BAPTISTA NO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/0162/3000/2002,

Considerando que, em 18 de outubro de 1911, foi criado o serviço odontológico do Corpo de Bombeiros, o segundo serviço odontológico militar do país, seguindo os moldes do Exército Brasileiro, sendo nomeado como Alferes do Corpo de Bombeiros do então Distrito Federal e primeiro responsável pelo referido serviço, o Cirurgião Dentista Otto Baptista;

Considerando a importância de tal serviço na política de saúde oral direcionada não só aos Bombeiros Militares e seus dependentes, mas também à população, através dos projetos comunitários desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Defesa Civil;

Considerando a oportunidade de a Corporação homenagear personalidades civis ou militares que tenham prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento da odontologia do CBMERJ; e

Considerando o artigo 2º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709, de 14 de setembro de 1979, que prevê a adoção de medalhas premiais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a **MEDALHA OTTO BAPTISTA** a ser conferida por Ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, a personalidades civis e militares que tenham prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento da Odontologia do CBMERJ, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A medalha será circular, com 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) de diâmetro, em prata dourada, com as seguintes características:

I – anverso: ao centro, o símbolo do serviço odontológico do CBMERJ em relevo, constando acima do mesmo os dizeres “**ODONTOLOGIA MILITAR**” e abaixo, **OTTO BAPTISTA**, também em relevo tendo as bordas estriadas; e

II – reverso: ao centro o símbolo do Estado do Rio de Janeiro em relevo, simbolizando a área de atuação do Serviço Odontológico, constando acima do mesmo os dizeres “SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL” e abaixo “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, também em relevo, tendo as bordas estriadas.

Parágrafo único - A medalha será usada pendente em uma fita vermelha, tendo ao centro uma listra vertical amarela, representando as cores do CBMERJ e Defesa Civil, respectivamente.

Art. 3º - A proposta para a concessão da medalha será dirigida ao Comandante-Geral do CBMERJ, por uma comissão constituída pelo:

I – Chefe do Estado-Maior do CBMERJ;

II – Diretor-Geral de Saúde do CBMERJ;

III – Subdiretor-Geral da Área Odontológica da Diretoria Geral de Saúde do CBMERJ; e

IV – Diretores das Odontoclínicas do CBMERJ.

Parágrafo único - A Comissão para avaliação da outorga da medalha será Presidida pelo Chefe do Estado-Maior do CBMERJ, sendo os demais denominados Membros.

Art. 4º - Acompanhará a medalha um diploma que será de um único tipo, segundo modelo padrão arquivado na Diretoria Geral de Saúde, cabendo ao Comandante-Geral do CBMERJ a sua assinatura, sendo referendado pelo Diretor-Geral de Saúde.

Art. 5º - A medalha deverá ser entregue em ato solene, realizado no dia 18 de outubro em comemoração ao aniversário da criação do Serviço Odontológico no CBMERJ.

Parágrafo único - Os militares agraciados receberão o passador, a barreta e a roseta.

Art. 6º - A execução das disposições deste Decreto será orientada por regulamentação própria e pelo Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709, de 1979, cabendo ao Comandante-Geral do CBMERJ resolver os casos omissos.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2002.

BENEDITA DA SILVA

ANEXO

MEDALHA OTTO BAPTISTA

ANVERSO



REVERSO

